



Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO nº 002/2011/CPJ

Altera, na parte que especifica, a Resolução nº. 001/2007/CPJ, que dispõe sobre o Regimento Interno do Ministério Público do Estado do Tocantins.

~~O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA~~, neste ato representado por seu Presidente, o Procurador Geral de Justiça, que, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso X, alínea “a”, e inciso XII, alíneas “b” e “i”, da Lei Complementar Estadual nº. 51/2008, tendo em vista a deliberação tomada na sua 51ª Sessão Ordinária, ocorrida em 19.09.2011; e

~~Considerando~~ o disposto no artigo 3º, § 3º, da Lei nº. 1.652, de 29 de dezembro de 2005, no artigo 1º, parágrafo único, da Lei n.º 1.651, de 29 de dezembro de 2005, e no artigo 20, incisos I e II, da Lei Complementar nº. 51, de 02 de janeiro de 2008;

~~Considerando~~ que se subentende como “outras tarefas afins” (artigo 63, inciso XX, alínea “c”, do Regimento Interno) prestar assistência, na sua área, aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins (tal como ocorre com o médico e o odontólogo);

~~Considerando~~ que, dentre outros, o anseio de promover melhor qualidade de vida aos membros e servidores ministeriais justificou a inserção de um Psicólogo no quadro funcional deste *Parquet* — daí a alocação do Analista Ministerial Especializado — Especialidade: Psicologia no Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento — Área da Saúde desta instituição;

~~Considerando~~ a necessidade de melhor delinear as atribuições do Analista Ministerial Especializado — Especialidade: Psicologia, sobretudo para que não restem dúvidas de que deve laborar no sentido de satisfazer a pretensão exposta no parágrafo acima;



Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLVE

~~**Artigo 1º** — Alterar o inciso XX, do artigo 63, do Regimento Interno do Ministério Público do Estado do Tocantins, o qual passará a vigorar com o seguinte teor:~~

~~**Art. 63.** Compete aos Analistas Ministeriais Especializados:~~

~~(...)~~

~~XX — Psicólogo:~~

- ~~a) firmar atestados, laudos, diagnósticos e prognósticos psicológicos;~~
- ~~b) assessorar os membros do Ministério Público, avaliando as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos em conexão com processos administrativos e judiciais oriundos das diversas áreas de atuação do Ministério Público;~~
- ~~c) prestar assistência psicológica aos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins, e~~
- ~~d) executar outras tarefas afins.~~

~~**Artigo 2º** — Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.~~

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palmas, 21 de setembro de 2011.

~~**Clenan Renaut de Melo Pereira**
Procurador Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça~~